



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

— ESTADO DO PARANÁ —

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1192

*PUBLICADO NO JORNAL CORREIO DO VALE
EDIÇÃO DE 88 - 22/10/99
Câmara*

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI":

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento Geral do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) destinado a atender as despesas de que trata o Contrato de Empréstimo nº 1.563/98-FDU/PPU, firmado com o Banco do Estado do Paraná S/A, na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES		VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
20	DIVISÃO DE OBRAS	
16	TRANSPORTE	
88	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
531	RODOVIAS	
1.022	CONSTRUÇÃO DO VIADUTO/RODOVIA DO PAPEL	
4110	OBRAS E INSTALAÇÕES	600.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

10/10/99



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

— ESTADO DO PARANÁ —

PODER EXECUTIVO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 18 de janeiro
de 1999.**

C. H. Wolff
CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN
Prefeito Municipal